



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2022-L, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO.

O presente projeto de resolução pretende corrigir a redação do artigo 2º, bem como acrescentar o parágrafo único neste mesmo artigo da Resolução nº 12, de 14 de dezembro de 2020, haja vista a incoerência do dispositivo que previa a possibilidade de a Câmara criar uma Procuradoria Especial da Mulher composta por homens.

Atitudes como essas em nada contribuem para a equidade plena de gêneros, pelo contrário, evidencia a supremacia de um gênero em detrimento de outro, uma vez que nesta Legislatura (2021-2024) foram eleitos 14 vereadores homens e 1 vereadora mulher (equivalente a 6,67% do total dos parlamentares). E, mais ainda, a ausência de mulheres nos cargos de poder não propicia um debate adequado em torno de questões fundamentais, como saúde, educação, cultura, segurança pública etc.

Ademais, a participação das mulheres no parlamento é crucial para políticas universais, pois a diversidade na representação é importante, para que pessoas, ao legislar, tenham perspectivas diferentes, pois isso afeta a vida da população.

Depois de 20 anos, esta Casa de Leis teve uma mulher eleita pela vontade popular e para mudarmos essa baixa representatividade feminina espera-se que a Procuradoria Especial da Mulher, composta por MULHERES fortes, engajadas e não acomodadas, pautasse assuntos e questões para combater a violência e a discriminação contra mulheres, qualificando os debates de gênero neste Legislativo Municipal.

A Câmara dos Deputados teve a iniciativa pioneira no parlamento brasileiro de criar uma Procuradoria voltada à pauta e às políticas para mulheres, por meio Resolução nº 10, de 21 de maio de 2009, a qual SEMPRE foi composta exclusivamente por mulheres, assim como preconiza a cartilha "Como Criar Uma Procuradoria da Mulher Nos Estados e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Municípios” elaborado pela Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, senão vejamos:

“A procuradoria da mulher deverá ser uma das parlamentares eleitas da assembleia legislativa ou da câmara municipal que está criando o órgão.

*No caso de haver poucas ou nenhuma mulher parlamentar eleita no município, duas ou mais localidades podem se juntar para criar uma procuradoria regional da mulher, que terá as mesmas atribuições de uma procuradoria regular, respeitando na sua composição, tanto quanto possível, a diversidade dos municípios que representa. Além disso, é **possível que o regimento preveja que o cargo seja ocupado por servidora designada para o cargo.**” (grifo nosso)*

Ora, quem mais poderia entender dos anseios das mulheres do que as próprias mulheres? Por isso, a alteração proposta neste projeto de resolução visa fortalecer as minorias e a equidade de gêneros, esta última que é uma tentativa de reparação histórica que visa eliminar toda e qualquer discriminação contra a mulher, a fim de estabelecer a igualdade entre homens e mulheres com base no reconhecimento das necessidades e características próprias de cada gênero.

Quanto mais mulheres ocuparem cargos e funções no Poder Legislativo, mais ações e execuções de políticas públicas visando ao empoderamento da mulher e à equidade plena entre os gêneros serão implementadas e, conseqüentemente, combateremos essa desigualdade que já vem enraizada há séculos e fortaleceremos a democracia.

Isso posto, Cláudia Rita Duarte Pedroso, por intermédio do Protocolo nº 665/2022, de 18/01/2022 - 15:08, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2022

De 18 de janeiro de 2022.

Altera a redação do artigo 2º da Resolução nº 12, de 14 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 12, de 14 de dezembro de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora, uma Vice-Procuradora e uma Secretária, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.”

§1º No caso de haver poucas ou nenhuma mulher parlamentar eleita no município, o(s) cargo(s) a que se refere o caput desde artigo será(ão) ocupado(s) por servidora(s) pública(s) da Câmara Municipal, designada(s) pelo Presidente.

§2º O mandato acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
18 de janeiro de 2022.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSUR 18/01/2022 - 15:08 665/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Resolução Nº 012-L

De 14 de dezembro de 2020.

(Projeto de Resolução nº 020-L, de 27/11/2020, de autoria da Vereador Mesa Diretora 2020)

Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

§ 1º A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte de toda a estrutura da Câmara.

§ 2º Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não serão remunerados e não conflitarão com os cargos da Mesa Diretora nem com o da Presidência.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de um(a) Procurador(a), um(a) Vice-Procurador(a) e um(a) Secretário(a), designados(as) pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O mandato acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar:

I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V. promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha -, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VII. promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII. acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

IX. zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 42ª Sessão Ordinária, de 14 de dezembro de 2020.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR
Coordenador Legislativo Substituto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 14/12/2020 16:39:19
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código B317-X1Y3-K1H7-DSZ5